

matrícula  
- 7.361 -

ficha  
- 01 -

São Paulo, 15 de fevereiro de 1977.

**IMÓVEL:** Um prédio industrial e seu respectivo terreno situado à rua Joli, nº 273, esquina com a rua Dr. Manoel Vitorino, antiga Travessa Joli, no 6º subdistrito-Brás desta Capital, medindo 111,35 metros de frente para a rua Joli, até atingir o canto chanfrado da esquina da rua Dr. Manoel Vitorino, canto esse que tem 3,65 metros; defletindo a esquerda, segue pelo alinhamento da rua Dr. Manoel Vitorino, na extensão de 125,98 metros; daí deflete à esquerda numa extensão de 31,50 metros, dividindo com Reis & Branco, deflete novamente a esquerda e segue numa extensão de 111,79 metros, em linha quebrada de 2 segmentos, medindo o primeiro 46,50 metros e o segundo 65,29 metros, dividindo com José Garcia Terra, até atingir a rua Joli, encerrando a área total de 8.393 metros quadrados.

Contribuinte municipal número 025.044.0031/4.

**PROPRIETÁRIA:** S/A TECELAGEM BRASILEIRA DE SEDA, com sede - nesta Capital.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrições números 14.204, 13.190, - 19.353, 13.551 e 40.667 deste Cartório.

A Escrevente habilitada, Arlete Pessoa (Arlete Pessoa). -  
O Oficial interino, José Simão (José Simão).

R.1/7.361 - São Paulo, 15 de fevereiro de 1.977. - Das certidões subscritas em 28 de dezembro de 1.973 e 20 de maio de 1.976, pelo Secretário Geral, extraída da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizadas respectivamente em 29 de novembro de 1.973 e 30 de março de 1.976, registradas sob nºs 528.988 e 597.503, na mesma Junta, a proprietária - transmitiu a título de INCORPORAÇÃO DE BENS a S/A INDÚSTRIAS

- continua no verso -

matrícula

- 7.361 -

ficha

- 01 -

verso

REUNIDAS F. MATARAZZO, com sede nesta Capital, na rua Joli, nº 273, pelo valor de Cr\$1.802.579,59 (um milhão oitocentos e dois mil e quinhentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e nove centavos), o imóvel objeto da presente matrícula. A Escrevente habilitada, Arlete Pessoa (Arlete Pessoa). O Oficial interino, José Simão (José Simão).

R.2/7.361: São Paulo, 3 de março de 1978. Por escritura de 24 de fevereiro de 1978 do 8º Cartório de notas desta capital (livro 799 fls. 63), a proprietária deu em hipoteca ao Banco do Estado de São Paulo SA. BANESPA, com sede nesta capital a Praça Antonio Prado, 6, CGC.61.411.633/0001-87, o imóvel objeto da presente matrícula, em garantia da dívida de Cr\$163.950.000,00 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), equivalentes na data do título a US 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), tendo como hipotecantes Mariangela S.A. Administradora de Bens Imóveis com sede nesta capital a rua Joli, 273, CGC.62.489.760/0001, 2- SA. Industrias Matarazzo do Paraná, com sede nesta capital a Av.Celso Garcia, 1913, CGC.61.594.396/0016-13, e 3- Moipás S.A. Administradora de Bens Imóveis, com sede nesta capital a rua Joli, 273, CGC.62.489.778/0001-63, dívida essa que será paga no prazo de 2 anos, a contar da data do título, em diversas parcelas, nas datas discriminadas e constantes do título; com os juros e condições constantes do mesmo título; a presente dívida é também garantida pelos seguintes imóveis:

> 1-Rua Fernandes Silva, 296 e rua Assunção ns. 455 e 463 e ru

continua na ficha 2

matrícula  
- 7.361-

ficha  
-02-

São Paulo, 3 de março de 19 78

-continuação da matrícula 7.361 -

ruas da Alfandega e Monsenhor Andrade, adquirido pela R. 1 na matrícula 9.083, de propriedade de Mariangela S. A. Administradora de Bens Imóveis; 2- rua Fernandes Silva, ns. 211 e - 219, adquirido pelo R. 1 na matrícula 9.084, de propriedade de Mariangela S. A. Administradora de Bens Imóveis; 3- rua - Flórida, n.77 e rua Monsenhor de Andrade, adquirido pelo R.1 na matrícula nº 90, de propriedade de Moipas S. A. Administradora de Bens Imóveis; 4- rua P-3 nº 205, registrado na matrícula 3.041 no Cartorio de sua Comarca, de propriedade da S.A. Industrias Reunidas Matarazzo do Paraná, e 5- rua P-3, s/nº registrado na matrícula 3.042 no Cartorio de sua Comarca, de propriedade da S. A. Industrias Reunidas Matarazzo do Paraná, ambos localizados na Vila Paulista, na cidade de Rio Claro, deste Estado.- A Escrevente habilitada, Arlete Pessoa (Arlete Pessoa). O Oficial interino, José Simão (José Simão)

AV.3/7.361: São Paulo, 12 de junho de 1978 . Por escritura - de 4 de maio de 1978 do 8º Cartorio de notas desta capital (livro 799 fls. 117), o Banco do Estado de São Paulo SA., - a S.A.Industrias Reunidas F. Matarazzo, e os hipotecantes: 1- Mariangela SA. Administradora de Bens Imóveis, S.A. Industrias Matarazzo do Paraná e 3- Moipas S. A. Administradora - de Bens Imóveis, todos já qualificados, aditaram a escritura de 24 de fevereiro de 1978 de notas acima, registrada sob nº 2 na presente matrícula, e sob ns. 2, 4 e 4 nas matrículas ns. 90, 9.083 e 9.084 deste Cartorio e sob nº 2 nas ma-

continua no verso

matrícula

- 7.361-

ficha

-2-

verso

matriculas 3.041 e 3.042 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro, para ficar constando o seguinte: Prazo: o repasse é feito pelo prazo de 2 anos, a contar de 24 de fevereiro de 1978, e será pagável em diversas parcelas nas datas abaixo discriminadas em moeda corrente nacional calculada pela taxa cambial "venda" vigente na época para a moeda repassada, a saber: Us\$500.000,00 vencível em 27/9/79; Us\$.---- 875.000,00 vencível em 21 /3/79; Us\$ 1.250.000,00 vencível em 30/12/79; Us\$500.000,00 vencível em 14/1/80; Us\$1.140.000 vencível em 22/9/78; Us\$1.350.000,00 vencível em 1/10/79; - Us\$290.000,00 vencível em 2/8/78; Us\$160.000,00 vencível em 26/9/78; Us\$1.125.000,00 vencível em 26/3/79; Us\$410.000,00 vencível em 29/8/78; Us\$1.150.000,00 vencível em 29/8/79 e Us\$1.250.000,00 vencível em 20/2/80; Encargos: 1- Empréstimo nº 129 sobre a parcela de Us\$500.000,00 incidirão os juros de 1,25% aa acima do LIBOR- taxa interbancária de Londres, para depósitos em Eurodolares de igual montante, revisável e pagável semestralmente em 29/3/ e 29/9 de cada ano, sendo - nesta data de 8,5625% aa; 2- Empréstimo nº 146 sobre a parcela de Us\$875.000,00 incidirão os juros de 2% aa acima do LIBOR- taxa interbancária de Londres, para depósitos em Eurodolares de igual montante, revisável e pagável semestralmente em 20/3 e 20/9 de cada ano, sendo nesta data de 8,875% aa;- 3- Empréstimo 166 sobre a parcela de Us1.250.000,00 incidirão os juros de 2% aa acima do LIBOR- taxa interbancária de Londres, para depósitos em Eurodolares de igual montante, revisável e pagável semestralmente em 30/6 e 30/12 de cada a-

continua na ficha 3

matrícula  
7.361-

ficha  
-03-

São Paulo, 12 de junho de 19 78

continuação da matrícula 7.361

de cada ano, sendo nesta data de 9,8125% aa; 4- Empréstimo 168 sobre a parcela de Us\$500.000,00 incidirão os juros de 1-7/8% aa acima do LIBOR- taxa interbancária de Londres para depósitos em Eurodolares de igual montante, revisável e pagável semestralmente em 14/7 e 14/1 de cada ano, sendo nesta data de 9,9375% aa; 5- Empréstimo 183 sobre a parcela de Us\$1.140.000,00, incidirão os juros de 2-1/8% aa acima do - LIBOR taxa interbancária de Londres, para depósitos em Eurodolares de igual montante, revisável e pagável semestralmente em 22/3 e 22/9 de cada ano sendo nesta data de 9,125% aa; 6- Empréstimo 205 sobre a parcela de Us\$1.350.000,00, incidirão os juros de 2-1/4% aa acima do LIBOR, taxa interbancária de Londres, para depósitos em Eurodolares, de igual montante, revisável e pagável semestralmente em 31 /3 e 31/9 - de cada ano, sendo nesta data de 9,5625% aa; 7- empréstimo nº 201- sobre a parcela de Us\$290.000,00 incidirão os juros de 2-1/4% aa acima do LIBOR- Taxa interbancária de Londres para depósitos em Eurodolares de igual montante, revisável e pagável em 2/8/78, sendo nesta data de 10,0625% aa; 8- empréstimo nº 148 sobre a parcela de Us\$160.000,00 incidirão os juros de 3/4% aa acima do LIBOR - taxa interbancária de Londres, para depósitos em Eurodolares de igual montante, revisável e pagável semestralmente em 28/3 e 28/9 de cada ano, sendo nesta data de 7,875% aa; 9- empréstimo nº 148 sobre a parcela de Us\$1.125.000,00 incidirão os juros de

continua no verso

matrícula

- 7.361-

ficha

-03-

verso

de 3/4% aa. acima do LIBOR taxa interbancária de Londres para depósitos em Eurodolares de igual montante, revisável e pagável semestralmente em 28/3 e 28/9 de cada ano, sendo nesta data de 7,875% aa; 10- empréstimo nº 139 sobre a parcela de - Us\$410.000,00 incidirão os juros de 1,25% aa acima do PRIME RATE- taxa em vigor no mercado de New York para cliente de la. ordem, revisável e pagável semestralmente em 21/8 e 21/2 de cada ano, sendo nesta data de 9,25% aa; 11- empréstimo nº 139 sobre a parcela de Us\$1.150.000,00 incidirão os juros de 1,25% aa. acima do PRIME RATE -taxa em vigor mercado de New York para cliente de la. ordem revisável e pagável semestralmente em 21/8 e 21/2 de cada ano, sendo nesta data de 9,25% aa; e 12- empréstimo nº 139 sobre a parcela de Us\$1.250.000 incidirão os juros de 1,25% aa acima do PRIME RATE- taxa em vigor no mercado de New York para cliente de la. ordem, revisável e pagável semestralmente em 21 /8 e 21/2 de cada ano, sendo nesta data de 9,25% aa; a devedora responderá pelo imposto de renda, que será exigível juntamente com os juros, exceção ao empréstimo nº 146 de Us\$875.000,00 que será de responsabilidade do credor externo, até a porcentagem de 25% ficando o que ultrapassar esse montante por conta da devedora; são essas as únicas modificações introduzidas na escritura de repasse de empréstimo externo com garantia hipotecária, retro mencionada, da qual a presente fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, - escritura aquela que continua em pleno vigor e subsistente - em todas as suas demais cláusulas, condições e em tudo o -

continua na ficha 4

matrícula  
- 7.361-

ficha  
-04-

São Paulo, 12 de junho de 19 78

continuação da matrícula 7.361

o que não foi expressamente alterado pela presente. A Escriventa habilitada, Arlete Pessoa (Arlete Pessoa). O Oficial interino, José Simão (José Simão)

R.4/7.361 - São Paulo, 22 de março de 1979. Por escritura de 15 de março de 1979 do 8º Cartório de notas desta capital - (livro 878 fls. 144), a proprietária deu em hipoteca ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA. com sede nesta capital a Praça Antonio Prado, nº 6, CGC.61.411.633/0001-87, o imóvel objeto da presente matrícula, em garantia da dívida de US\$----- 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) equivalentes na data do título a quantia de Cr\$112.900.000,00 (cento e doze milhões e novecentos mil cruzeiros), ao câmbio de Cr\$22,58 pr dolar americano; a dívida será paga em diversas parcelas, nas datas discriminadas e constantes do título, com os juros e condições constantes do mesmo título; a presente dívida é também garantida pelas firmas: 1-MARIANGELA S.A. ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS, 2- S.A. INDUSTRIAS MATARAZZO DO PARANÁ, 3-MOIPAS SA.ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS, já qualificadas, e 4- S.A. DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMINAR" com sede nesta capital a rua Joli, 273, CGC.60.558.574/0012-01, com os seguintes imóveis: 1-Avenida Odila Xavier, lotes 5 e 6 - da quadra AB e 6 e 7 da quadra Z, da Chácara Piratininga, no 12º Subdistrito-Penha, desta capital; 2- no bairro do Cangai- ba, no 12º Subdistrito-Penha, desta capital, 3- na Varzea -

continua no verso

matrícula

- 7.361-

ficha

-4-

verso

Varzea do Palácio, do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Guarulhos, deste Estado; 4- no bairro do Jaguari, Município e Comarca de São José dos Campos, deste Estado, 5- no distrito de Santana do Paraiba, município e comarca de São José dos Campos, deste Estado; 6- R. Fernandes da Silva nº 296 e rua Assunção, 455 e 463, no 6º Subdistrito-Bras, desta capital; 7- Rua Fernandes da Silva, 211 e 219 no 6º Subdistrito-Bras, desta capital, 8- rua Florida, nº 77 e rua Monsenhor Andrade, no 6º Subdistrito-Bras, desta capital, 9- rua P-3, nº 205 na Vila Paulista, na cidade de Rio Claro deste Estado, 10- na rua P-3 sem numero na Vila Paulista, na cidade de Rio Claro, deste Estado, 11- imóveis no Parque Industrial Ouro Branco, no bairro da Aparecida ou Cajuru, distrito de Brigadeiro Tobias, situado ao Sul da Via de acesso de Sorocaba à Rodovia Castelo Branco, atualmente via Castelinho.- A Escrevente habilitada, Arlete Pessoa (Arlete Pessoa). O Oficial interino, José Simão (José Simão)

Av.5/7.361: São Paulo, 13 de maio de 1980. Por escritura de 29 de abril de 1980 do 8º Cartório de notas desta capital (livro 988 fls. 8), a SA. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATA-RAZZO, o Banco do Estado de São Paulo SA.-BANESPA, com anuência dos terceiros hipotecantes: 1- Mariângela SA. Administradora de Bens Imóveis; 2- SA. Industrias Matarazzo do Paraná, e 3- Moipas SA. Administradora de Bens Imóveis, aditaram as escrituras de 24 de fevereiro de 1978 e 4 de -

continua na ficha 5



matrícula  
- 7.361-

ficha  
-5-

São Paulo, 13 de maio

de 19 80

continuação da matrícula 7.361

de maio de 1978, ambas do 8º Cartório de notas desta capital registrada sob nº 2 e averbada sob nº 3 na presente, registrada sob nº 2 e averbada sob nº 3 na matrícula 90, registrada sob nº 4 e averbada sob nº 5 na matrícula 9.083, registrada sob nº 4 e averbada sob nº 5 na matrícula 9.084, todas deste cartório, para ficar constando o seguinte: que as parcelas de Us\$500.000,00 (empréstimo 129) vencida em 27/9/79, Us\$— 1.250.000,00 (empréstimo 139) vencida em 20/2/80; Us\$— 1.250.000,00 (empréstimo 166) vencida em 30/12/79; Us\$— 500.000,00 (empréstimo 168) vencida em 14/1/1980, e Us\$— 1.350.000,00 (empréstimo 168) vencida em 1/10/79, que somam Us\$4.850.000,00 serão liquidadas em duas parcelas, sendo uma de Us\$270.000,00 em 19 de outubro de 1981 e outra de Us\$— 4.580.000,00 em 19 de abril de 1982; a devedora responderá pelos encargos abaixo relacionados: Comissão de Repasse à taxa de 8% exigível juntamente com os juros; Juros de 0,875% - a.a. acima do LIBOR- Taxa Interbancária de Londres, para depósitos em Eurodólares, de igual montante, revisável e pagável semestralmente em 19 de abril e 19 de outubro de cada - ano, sendo nesta data de 17,6875% a.a.- Imposto de Renda: exigível juntamente com os juros; Comissão "Flat" de 0,5% - exigível no ato. São essas as únicas modificações introduzidas nas escrituras retro mencionadas, das quais a presente - fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, escrituras aquelas, que continuam em pleno vigor

continua no verso

matricula  
- 7.361-

ficha  
-5-

verso

vigor e subsistentes em todos os seus demais termos, cláusulas, condições, garantias e em tudo o que não foi expressamente alterado pela presente.- A Escrevente habilitada, --

Arlete Pessoa (Arlete Pessoa). O Oficial interino, José Simão  
(José Simão)

Av.6/7.361: São Paulo, 2 de dezembro de 1980. Por instrumento particular de 27 de junho de 1980, a devedora S/A. INDUSTRIAS F. MATARAZZO, o credor BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA BANESPA, e os hipotecantes S/A.INDUSTRIAS MATARAZZO DO PARANÁ e S/A. DE CIMENTO, MINERAÇÃO E CABOTAGEM "CIMIMAR", já - qualificados, aditaram a escrituras de Repasse de Emprestimo Externo, com Garantia Hipotecaria, lavradas no 8º Cartorio de notas desta capital, de 24/2/1978 e 15/3/1979, e escrituras de aditamento das mesmas notas de 4/5/1978 e 29/4/1980, constantes desta matricula, com objeto de PRORROGAR o vencimento de parcelas de principal e tambem encargos contratuais vinculados às operações formalizadas com esteio na Resolução 63 do Banco Central do Brasil, obedecidas as clausulas e condições a seguir arroladas, aceitas e outorgadas de comum acordo a saber: 1- as pacelas dos valores de US\$1,150.000.00 (em prestimo Deint) vencida em 20/8/1979 e US\$350,000.00 (emprestimo Deint) vencivel em 8/9/1980, constantes das escrituras ora aditadas, bem como os encargos contratuais no montante - de US\$1,840.000.00 originários das mesmas operações eminudemente descritos no anexo I que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos de direito, totalizando portanto US\$3,340.000.00, serão liquidadas pela devedora em moeda nacional, calculada pela taxa cambial "venda" vigente nas épocas para a moeda repassada, nos valores e prazos -

continua na ficha 6

matrícula

- 7.361-

ficha

-6-

São Paulo, 2 de dezembro de 19 80

continuação da matrícula 7.361

prazos abaixo fixados:

Empréstimo 139: US\$1,150.000.00 em 20 de agosto de 1981

Empréstimo 267: US\$350,000.00 em 9 de setembro de 1982

Empréstimo 276: US\$1,840.000.00 em 18/4/1982 ; sendo que, em

razão dessa prorrogação e sobre os valores retro caracteriza-

dos, a devedora se obriga a pagar ao credor os seguintes en-

cargos operacionais: Empréstimo 139: sobre a parcela de US\$--

1,150.000.00, juros de 1,25% a.a. acima do PRIME RATE, taxa

em vigor no mercado de New York para cliente de primeira or-

dem, revisável e pagável semestralmente, em 20.2 e 20.8 de -

cada ano, sendo nesta data de 17% a.a.; empréstimo 267: -

sobre a parcela de US\$350,000.00 juros de 1,0% a.a. acima do

LIBOR- Taxa interbancária de Londres para Depósitos em Euro-

dólares de igual montante, revisável e pagável semestralmen-

te em 9.3 e 9.9 de cada ano, sendo nesta data de 19,875% a.a.

empréstimo 276: sobre a parcela de US\$1,840.000.00 juros de -

0,875% a.a. acima do LIBOR- Taxa Interbancária de Londres -

para Depósitos em Eurodólares de igual montante, revisável e

pagável semestralmente em 20.4 e 20.10 de cada ano, sendo nes

ta data de 18,5% a.a.; sobre os empréstimos 267 e 276 a deve

dora pagará uma comissão FLAT de 0,5% exigível neste ato; -

pagará uma comissão de REPASSE à taxa de 8,0% exigível jun-

tamente com os juros ; e responderá pelo IMPOSTO DE RENDA -

que será exigível juntamente com os juros. O Oficial maior

substituto Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto)

Av.7/7.361 - São Paulo, 06 de dezembro de 1.984. = Pelo ins

trumento particular datado de 08 de novembro de 1.984, fi -

cam desligados da garantia hipotecária constante do R.2 e -

-continua no verso-

matricula

-7.361-

ficha

-06-

verso

e R.04 da presente matrícula, imóvel localizado à rua Fer--  
nandes Silva, número 296 e rua Assunção nºs 455 e 463, cons--  
tantes da matrícula nº 9.083 e, o imóvel da rua Fernandes -  
Silva, números 211 e 219 constante da matrícula nº 9.084, cu--  
jos cancelamentos foram feitos nesta data por autorização -  
expressa do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.- A Escrevente  
habilitada, Arlete Pessoa (Arlete Pessoa). O Oficial, - -  
José Simão (José Simão).-

R.8/7,361; São Paulo, 15 de abril de 1.988. Por escritura de  
30 de março de 1.988, do 10º Cartório de Notas desta Capital  
(Lº 1.508-fls. 83), a proprietária constante do R.01, S/A.-  
INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, CGC 61.596.078/0001-05, já  
qualificada, tendo como INTERVENIENTES-GARANTES: 1º) S/A.-IN  
DÚSTRIAS MATARAZZO DO PARANÁ, já qualificada; 2º) AGRO INDUS  
TRIAL AMÁLIA S/A., com sede em Santa Rosa do Viterbo, deste  
Estado, na Fazenda Amélia, CGC 60.560.257/0001-20; 3º) FLO-  
RESTAL MATARAZZO S/A., com sede nesta Capital, à rua Inten--  
dência, nº 177, CGC 51.145.928/0001-03; 4º) COCAM CIA, DE CA  
FÉ SOLÚVEL E DERIVADOS, com sede em Catanduva, deste Estado,  
à rua Maranhão, nº 10, CGC 60.421.161/0001-80; 5º) AGRÍCOLA  
ITAIPAVA S/A., com sede em Santa Rosa do Viterbo, deste Esta--  
do, na Fazenda Amélia, CGC 48.441.745/0001-12; e, 6º) INDÚS-  
TRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS S/A., com sede nesta Capital,  
na Estação Comendador Ermelino Matarazzo, CGC nº 51.948.370/  
0001-96 e como FIADORES E PRINCIPAIS PAGADORES SOLIDÁRIOS:-  
1º) MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO DE BARROS BARRETO, RG núme--  
ro 878.997, CPF 271.253.438-72 e seu marido ROBERTO CALMON /  
DE BARROS BARRETO, RG 2.632.769, CPF 011.599.928-00, brasi--  
leiros, industriais, casados no regime da separação total de  
bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob

- continua na ficha 07 -

matrícula

-7.361-

ficha

-07-

São Paulo, 15 de abril de 1988

- continuação da matrícula 7.361 -

sob nº 2.222, no 1.º Cartório de Registro de Imóveis, desta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua da Consolação, nº 3.574, 5º andar; 2º) AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA S/A., já qualificada; 3º) COCAM CIA. DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS, já qualificada; 4º) COFRAMA S/A., com sede nesta Capital, à rua Joli, nº 273, CGC 48.082.184/0001-02; 5º) SULEMA S/A., com sede nesta Capital, à rua Joli, número 273, CGC nº 47.673.231/0001-20; 6º) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE FIBRAS SINTÉTICAS, com sede em São José dos Campos, deste Estado, na Estrada do Jaguari, s/nº, CGC 50.451.111/0001-92; 7º) COCAM COMERCIAL E EXPORTADORA S/A., com sede em Catanduva, deste Estado, no KM 03 da Estrada Catanduva-Pindorama, CGC número 45.117.504/0001-24; 8º) S/A. INDÚSTRIAS MATARAZZO DO PARANÁ, já qualificada; 9º) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS S/A., já qualificada; 10º) MATARAZZO S/A. PRODUTOS TERMOPLÁSTICOS, com sede nesta Capital, à avenida Celso Garcia, nº 1991, CGC 60.498.615/0001-11; 11º) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S/A., com sede nesta Capital, à rua Intendência, número 177, CGC 51.935.849/0001-98; 12º) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS DO NORDESTE S/A., com sede em João Pessoa-PB., à rua da República, nº 138, CGC 09.185.794/0001-80; 13º) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS E DERIVADOS S/A., com sede nesta Capital, à avenida Celso Garcia, nº 1.907, CGC nº 48.772.941/0001-70; 14º) AGRÍCOLA ITAIPAVA S/A., já qualificada; 15º) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA S/A., com sede em São Caetano do Sul, deste Estado, à rua Rio Branco, nº 370, CGC nº 51.145.795/0001-67; 16º) INDÚSTRIAS QUÍMICAS MATARAZZO S/A., com sede em São Caetano do Sul, à rua Mariano Pamplona, número 220, CGC 51.145.969/0001-91; 17º) POLYNOR S/A. INDÚS-

- continua no verso -

matrícula

-7.361-

ficha

-07-

verso

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS SINTÉTICAS DA PARAÍBA, com séde no KM 04 da Rodovia BR-101-Distrito Industrial, João Pessoa-PB, CGC 09.126.970/0001-02; e, 18ª) FLORESTAL MATARAZZO S/A., já qualificada, DERAM EM HIPOTECA ao BANCO DO BRASIL S/A., com séde em Brasília-DF, CGC 00.000.000/000-91, por sua Agência Centro, nesta Capital, à avenida São João, nº 32, CGC 00.000.000/0018-30, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 796.558.000,00, bem como as benfeitorias existentes e as que venham a ser introduzidas no mesmo, imóveis de outras Comarcas e Circunscrições, por Garantias Fidejussórias e Fiduciárias e outros pactos (inclusive o valor de outros imóveis), em garantia da dívida de Cruzados \$ 14.851.057.068,48, pagável por meio de 138 parcelas mensais e sucessivas, forma constante do título, vencendo-se a primeira em 30 de outubro de 1.988 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes forma pela qual o BANCO receberá para quitação da dívida confessada de R\$ 14.851.057.068,48, apenas a quantia de R\$ 11.176.288.181,79, que corresponde na data do título a 11.833.970 OTN's-fiscais, a qual, acrescida das quantias que forem devidas a título de despesas, em decorrência deste instrumento, sofrerão reajustes monetários, apurados com base na variação percentual do valor da OTN- Fiscal. Tal reajuste será apurado mês a mês, no período compreendido entre o dia da formalização deste instrumento ou última atualização e o mesmo dia dos meses subsequentes; Sobre os saldos da dívida assim corrigidos, incidirão, ainda juros remuneratórios de 0,948879% por mês comercial, capitalizados, -/ calculados pelo método hamburguês, que somados ao reajuste monetário acima referido, serão debitados em todo dia 30 de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida; Na hipóte

- continua na ficha 08 -

matrícula  
-7.361-

ficha  
-08-

São Paulo, 15 de abril de 19 88

- continuação da matrícula 7.361 -

hipótese de não fixação do percentual de variação do valor da DTN-Fiscal, os reajustes monetários serão efetuados pró-rata, de acordo com a variação dos índices constantes do título, e sempre pelo mais elevado; A falta de pagamento pela DEVEDORA, de qualquer prestação do principal ou acessórios, na forma estipulada na cláusula quarta do título, implicará em sua mora de pleno direito, independente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, ensejando a resolução da faculdade concedida pelo BANCO de receber, a título precário, apenas a importância de R\$ 11.176.288.181,79; Ocorrendo o inadimplimento mencionado anteriormente, continuarão, a devedora, intervenientes-garantes e fiadores, obrigados pelas dívidas originais confessadas e já vencidas, no total de Cruzados \$ 14.851.057.068,48, mais a atualização, da qual serão abatidas as parcelas eventualmente pagas, que serão imputadas integralmente no pagamento, na forma do título. O Escrevente habilitado, Alfonso Di Lorenzo Neto (Alfonso Di Lorenzo Neto). O OFICIAL, José Simão (José Simão).

Av.9/7.361 - São Paulo, 25 de outubro de 1.989. Por escritura de 04 de setembro de 1.989, do 10º Cartório de Notas desta Capital (livro 1.525, fls. 02), o credor, BANCO DO BRASIL S/A.; a devedora e outorgante, S/A.- INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO; os intervenientes-garantes:- 1º) S/A.- INDÚSTRIAS MATARAZZO DO PARANÁ; 2º) AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA S/A.; 3º) FLORESTAL MATARAZZO S/A.; 4º) COCAM CIA. DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS; 5º) AGRÍCOLA ITAIPAVA S/A.; 6º) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS S/A.; os fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis pelo débito confessado -

-continua no verso-

matricula

-7.361-

ficha

- 08 -

verso

pela devedora: - 1ª) MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO DE BARROS BARRETO, e seu marido ROBERTO CALMON DE BARROS BARRETO; 2ª) AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA S/A; 3ª) COCAM CIA. DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS; 4ª) COFRAMA S/A.; 5ª) SULEMA S/A.; 6ª) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE FIBRAS SINTÉTICAS S/A.; 7ª) COCAM COMERCIAL E EXPORTADORA S/A.; 8ª) S/A. INDÚSTRIAS MATARAZZO DO PARANÁ; 9ª) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS S/A.; 10ª) - MATARAZZO S/A. PRODUTOS TERMOPLÁSTICOS; 11ª) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S/A.; 12ª) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS DO NORDESTE S/A.; 13ª) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS E DERIVADOS S/A.; 14ª) AGRÍCOLA ITAIPAVA S/A.; 15ª) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA S/A.; 16ª) INDÚSTRIAS QUÍMICAS MATARAZZO S/A.; 17ª) POLYNOR S/A.- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS SINTÉTICAS DA PARAÍBA; 18ª) FLORESTAL MATARAZZO S/A.; todos já qualificados, e signatários da escritura de consolidação e confissão de dívida com estipulação de garantias outorgadas nas Notas do 10º Cartório de Notas desta, em 30 de março de 1.988, livro 1.508, fls. 83, comparecendo ainda, neste ato, como ASSUNTORA da dívida, a SHOPPING CENTER ÁGUA BRANCA S/A., com sede nesta Capital, à rua Joli, nº 273, CGC/MF nº. 58.635.905/0001-18; como outorgante vendedora, a S/A.- INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO; como outorgada compradora e hipotecante, a SHOPPING CENTER ÁGUA BRANCA S/A.; como outorgante de caução de ações, a S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, todas já qualificadas; e, - como intervenientes; 1ª) BRASCAN IMOBILIÁRIA S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à - ruarua Lauro Muller, nºs. 116, 28 e 29 partes, CGC/MF número 29.964.749/0001-30; 2ª) COMBRACENTER SHOPPING CENTERS S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à rua Lauro - Muller, nº 116, sala 2.708, parte, CGC/MF 28.984.003/0001-26

-continua na ficha 09-



matricula  
-7.361-

ficha  
-09-

São Paulo, 25 de outubro de 19 89

-continuação da matrícula 7.361-

e, 3º) EMBRASCENTER EMPRESA BRASCAN DE SHOPPING CENTERS S.A com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à rua Lauro Muller nº 116, sala 2.708 parte, CGC/MF nº 31.422.025/0001-07, de comum acordo, RETIFICARAM A REFERIDA ESCRITURA de 30 de MARÇO DE 1.988, registrada sob nº 8, nesta matrícula, para ficar constando que:- a) a devedora, fiadores, avalistas e garantes, ratificam o reconhecimento dos débitos da devedora, descritos nos itens 1 a 8 da CLÁUSULA PRIMEIRA, da mesma, - bem como ratificam que a soma daqueles débitos foi registrada em uma só conta, meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação, sem nenhuma novação, permanecendo íntegros os avales fianças e demais garantias anteriores, que continuaram a garantir, na soma confessada, uma parcela de valor correspondente ao das dívidas originais que já garantiam, nos termos das cláusulas PRIMEIRA e DÉCIMA PRIMEIRA daquela escritura; b) Na cláusula segunda da referida escritura, fica excluída tão somente a expressão "calculados pelo método hamburguês" mantidas integralmente as demais disposições da cláusula e vigorando os efeitos de exclusão a partir desta data, concordando a devedora, garantes e fiadores com os cálculos dos - juros anteriormente feitos pelo CREDOR, que ratifica a quitação dos valores referentes às prestações já calculadas e pagas pelo citado método hamburguês:- c) Do total da dívida confessada pela DEVEDORA IRFM na cláusula primeira da escritura de 30 de março de 1.988, da qual foram abatidas as parcelas mensais pagas até a presente data e incluídos os acréscimos pactuados, destaca-se neste ato, com anuência de todos os fiadores, avalistas e garantes, uma parcela que correspondia em 15 de janeiro de 1.989, a 3.876.055,8627 OTN -

-continua no verso-

matricula

-7.361-

ficha

-09-

verso

Fiscais ou NCZ\$.26.822.306,57 e que em 30 de agosto de ... 1.989, montava em NCZ\$.84.822.990,81, parcela esta imputada proporcionalmente no valor de cada dívida original e que - neste ato é assumida pela ASSUNTORA, com todos os acréscimos pactuados nesta e na escritura de 30 de março de 1.988, permanecendo como débito da DEVEDORA o saldo que em 15 de janeiro de 1.989, correspondia a 13.109.289,7211 OTN Fiscais ou NCZ\$.90.716.284,87 e que em 30 de agosto de 1.989, montava em NCZ\$.286.881.613,95, saldo este que é a soma das dívidas originais, atualizadas até a presente data, menos as -- parcelas mensais pagas e abatida a parcela que constitui a dívida assumida neste ato pela ASSUNTORA. Fica facultado à ASSUNTORA pagar antecipadamente a dívida ora assumida; d) - Permanecem íntegras todas as garantias reais e pessoais das dívidas originais e as outorgadas na escritura de 30 de março de 1.988, que continuam garantindo no remanescente do - saldo devido pela DEVEDORA, uma parcela proporcional das dívidas originais, reassalvada a hipoteca do imóvel da Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.096, em São Paulo, nas condições estipuladas no presente instrumento, matriculado sob nº 27.194, no 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital e) Sob a condição resolutiva de que a ASSUNTORA pague integralmente no tempo e no modo a seguir estipulados, o CREDOR receberá paga quitação da dívida assumida de NCZ\$..... \$84.822.990,81, apenas a quantia de NCZ\$. 63.597.869,48, - mais todos os encargos contratuais e legais, inclusive de mora e inadimplemento, previstos na escritura de 30 de março de 1.988, cujo teor a ASSUNTORA declara conhecer, e neste ato assume, com o reajuste monetário previsto no título, em 127 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30 de setembro de 1.989 e as demais, no mesmo dia

-continua na ficha 10-

matricula  
-7.361-

ficha  
-10-

São Paulo, 25 de outubro de 19 89

-continuação da matrícula 7.361-

dos meses subsequentes, com os valores e vencimentos constantes do título; f) Sob a condição resolutive de que a DEVEDORA pague integralmente no tempo e modo a seguir estipulados o CREDOR dará quitação à DEVEDORA, do débito remanescente - de NCZ\$.286.881.613,95, se ela pagar pontualmente o valor principal de NCZ\$.215.095.686,52, mais todos os encargos contratuais, inclusive de mora e inadimplemento previstos na escritura de 30 de março de 1.988, mais os encargos legais, com o reajuste monetário previsto no título; g) A dívida assumida pela ASSUNTORA nas cláusulas terceira e quinta, e a reconhecida pela DEVEDORA nas cláusulas terceira e sexta, - sofrerão reajustes monetários, apurados com base na variação percentual do valor do Bônus do Tesouro Nacional - Fiscal - (BTN - Fiscal). Tal reajuste será apurado mês a mês, no período compreendido entre o dia 30 de agosto de 1.989, ou última atualização e o mesmo dia dos meses subsequentes. Sobre os saldos da dívida assim corridos, incidirão, ainda, - juros remuneratórios de 0,948879% por mês comercial, capitalizados, que somados ao reajuste monetário acima referido, serão debitados em todo o dia 30 de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida; h) Em reforço da garantia de sua dívida, a DEVEDORA S/A.I.R.F.M. dá ao CREDOR, em caução, - ações ordinárias, e preferenciais da SHOPPING CENTER ÁGUA - BRANCA S/A., que correspondem a 49% do capital social desta sociedade, comprometendo-se fazer a devida averbação no livro do registro de ações e fornecer certidão ao CREDOR, em quinze dias, sob pena de vencimento antecipado da dívida e demais cominações contratuais e legais. As ações decorrentes de aumento de capital incorporar-se-ão na caução, deven

-continua no verso-

matricula

-7.361-

ficha

-10-

verso

do ser entregues ao CREDOR, se ao portador ou averbada, se -  
nominativas, no mesmo prazo e sob as mesmas penas. A DEVEDO-  
RA compromete-se a integralizar todo aumento de capital da  
ASSUNTORA, de modo a manter sempre constante a porcentagem -  
de sua participação de 49% no capital social, sob pena de -  
vencimento antecipado da dívida da DEVEDORA e demais comina-  
ções contratuais e legais. A devedora, no prazo de 12 meses,  
contados da presente data, alienará 51% das ações da ASSUNTO  
RA à COMBRACENTER SHOPPING CENTERS S/A., nas condições que -  
entre si tiverem ajustado ou vierem a ajustar, desde que res-  
peitados os direitos do CREDOR e desde que a BRASCAN IMOBILI  
ÁRIA S/A., e EMBRASCENTER EMPRESA BRASCAN DE SHOPPING CEN-  
TERS S/A., outorguem no próprio ato da venda, fiança à dívi-  
da ora assumida pela ASSUNTORA, sob pena da resolução previs  
ta no parágrafo segundo da cláusula treze; i) fica ratifica-  
da expressamente, a cláusula décima nona da escritura de 30  
de março de 1.988, com o acréscimo de que as dívidas da DE-  
VEDORA e da ASSUNTORA serão amortizadas, em caso de desapro-  
priação mediante imputação da indenização no pagamento das -  
parcelas de vencimento mais próximo ao mais remoto, e demais  
condições constantes do título.- A Escrevente habilitada, -.



(Helena Sayoko Enjoji). O Oficial, -.

(José Simão).

continua na ficha nº 11

matricula

7.361

ficha

11

São Paulo, 14 de fevereiro de 19 95

continuação da matrícula nº 7.361

R.10/7.361:- São Paulo, 14 de fevereiro de 1.995:- Pela //  
Certidão subscrita em data de 29 de junho de 1.994, e assi-  
nada pelo Escrivão Diretor do Cartório do 3º Ofício Cível /  
da Comarca desta Capital, extraída dos autos ( processo nº  
121.315), da Ação de EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, que  
o BANCO ECONOMICO S/A., com sede na cidade de Salvador, Es-  
tado da Bahia, à Rua Miguel Calmon nº 285, por sua sucursal  
nesta Capital, à rua João Bricola nº 37, CGC. número. /////  
15.124.464/0001-87, contra 1º) S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. //  
MATARAZZO, com sede nesta Capital, à Rua Joli, nº 273, CGC.  
61.596.078/0001-05; e, 2º) AGRO - INDUSTRIAL AMÁLIA S/A.,  
com sede na Fazenda Amália, na cidade de Santa Rosa do Viter-  
bo, neste Estado, CGC. 60.560.257/0001-20, se verifica que,  
o imóvel desta matrícula, foi penhorado objetivando a garan-  
tia da dívida do valor de Cr\$. 1.308.325.095,00.- O Escreven-  
te habilitado, R. Pivato (Roberto Pivato).- O Oficial ,  
José Simão (José Simão).-

R.11/7.361:- São Paulo, 24 de novembro de 1.999.-  
Pela Certidão expedida em 26 de julho de 1.999, pela Junta -  
de Conciliação e Julgamento desta Capital, extraída do pro-  
cesso nº 031/95 da Ação de Reclamação Trabalhista, na qual  
figura como reclamante, GENILDO SANTOS DA SILVA, e como re-  
clamadas: 1º) INDÚSTRIA MATARAZO DE PAPÉIS S/A, CGC. número  
51.935.849/0001-98; e, 2º) S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATA-  
RAZZO, CGC. 61.596.078/0001-95, ambas com sede nesta Capi -

- continua no verso-

matricula

-7.361-

ficha

-11-

verso

tal, na rua Joli, nº 273, foi ordenado o presente registro para constar que, o imóvel desta matrícula, de propriedade de **S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, já qualificada, foi PENHORADO para garantir a dívida no valor de R\$ 47.401,69 (quarenta e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos), ficando como depositário, **JOSÉ - PAULO CATHARINO**, RG 9.027.810-SP, CPF. 937.735.798-53, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Isabel Velho, nº 795 - aptº 72.- A Escrevente Habilitada, Nilce Aparecida Pereira Constantino (Nilce Aparecida Pereira Constantino).- O Escrevente Autorizado, Aluizio de Freitas Spinola Berenguer (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

**R.12/7.361:-****São Paulo, 25 de julho de 2.000.-**

Pelo **MANDADO** expedido em 10 de maio de 2.000, pelo Juízo de Direito das Execuções Fiscais Municipais, desta Capital, em cumprimento ao Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, subscrito e assinado em 11 de novembro de 1.998, pelo Oficial de Justiça e Depositário, extraído dos autos (processo nº 744.789-2/96) da Ação de Execução Fiscal, movida pela **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, contra S/A. IND. REUNIDAS FRANCISCO MATARAZZO, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 5.000.000,00, **FOI PENHORADO**, em garantia da dívida de R\$ 85.254,56, tendo sido nomeado fiel depositário do bcm, **JOSÉ ROBERTO SILVEIRA FLORENCIO**, RG. 7.319.700, CPF. 742.684.908-25.- O Escrevente autorizado, Aluizio de Freitas Spinola Berenguer (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

**- continua na ficha nº 12 -**

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula

7.361

ficha

12

São Paulo, 09 de março de 2001

- continuação da matrícula nº 7.361 -

**R. 13 / 7.361:-**                      **São Paulo, 09 de março de 2001.-**

Pela certidão nº 24/2001, expedida em 08 de fevereiro de 2.001, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Justiça do Trabalho de São Caetano do Sul deste Estado – 2ª Região, extraída dos autos (proc. nº 839/92) da Ação Trabalhista, movida por **ORÁCIO MOREIRA DOS SANTOS**, casado, operador de linha operacional, RG. 18.235.214, CPF. 057.674.428-00, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Guarijuba, nº 53, contra, **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA S/A**, com sede na Cidade de São Caetano do Sul deste Estado, à rua Rio Branco, nº 370, CGC. 51.145.795/0001-67, a parte ideal correspondente a 5% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da **S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS FRANCISCO MATARAZZO**, já qualificada, foi PENHORADA em garantia da dívida no valor de **RS 7.269,14** (em 01/02/2.001), tendo sido nomeado fiel depositário do bem, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, brasileiro, RG. 9.027.810, CPF. 937.735.798-53, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Isabel Velho, nº 795, apto 72.- O Escrevente autorizado, \_\_\_\_\_ (José Roberto Milla Ferraz).-

**R. 14 / 7.361:-**                      **São Paulo, 27 de abril de 2001.-**

Pela Certidão expedida em 08 de janeiro de 2.001, pela 26ª Vara do Trabalho desta Capital, Justiça do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (proc. 793/1994) da Ação Trabalhista movida por **JOSÉ ALVES**, brasileiro, casado, RG. 2.987.801, CPF. 046.471.574-49, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Garaú, nº 145, contra a proprietária constante do R.01, **S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da

- continua no verso -

matrícula

7.361

ficha

12

verso

executada, **FOI PENHORADO**, em garantia da dívida de R\$ 36.459,05 (atualizados até 01 de janeiro de 1.999), tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, RG. 9.027.810 (filho de José Catharino e de Judith A. Catharino), residente e domiciliado nesta Capital, na rua Izabel Velho, nº 795, aptº 72.- O Escrevente autorizado, \_\_\_\_\_ (José Roberto Milla Ferraz).-

**R. 15 / 7.361.-**

**São Paulo, 04 de julho de 2.001.-**

Pela Certidão subscrita em 07 de junho de 2.001, pela Diretora de Secretaria da 14ª Vara do Trabalho desta Capital – Justiça do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (proc. 2.391/95) da Ação Trabalhista movida por **CÍCERO MORAES CORRÊA**, brasileiro, solteiro, maior, assistente de máquinas, RG. 10.408.914, CPF. 001.310.238-96, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Alfredo Rico, prédio 117, aptº 23-A, contra **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S/A.**, com sede nesta Capital, à rua Joli, nº 273, CNPJ. 51.935.849/0001-67, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **S/A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, avaliado em R\$ 2.092.250,00, **FOI PENHORADO**, em garantia da dívida de R\$ 20.000,00 (em 12 de abril de 1.996) tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, casado, chefe do ativo fixo, RG. 9.027.810, CPF. 937.735.798-53 (filho de José Catharino e de Judith A. Catharino), residente e domiciliado nesta Capital, na rua Isabel Velho, nº 795, aptº 72.- O Escrevente autorizado, \_\_\_\_\_ (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

- continua na ficha nº 13 -




matrícula  
**7.361**

ficha  
**-13-**

São Paulo, 27 de setembro de 2.001

- continuação da matrícula n.º 7.361 -

**R. 16 / 7.361:- São Paulo, 27 de setembro de 2.001.-**

Pela Certidão subscrita em 20 de agosto de 2.000, pela Diretora de Secretaria da 21ª Vara do Trabalho desta Capital – Justiça do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (proc. 214/82) de Reclamação Trabalhista movida por **ABÍLIO IZIDORO**, brasileiro, casado, RG. 3.794.624, CPF. 576.994.618-00, residente e domiciliado na Cidade de Guarulhos, deste Estado, na rua Três, nº 17 – Jardim Santo Afonso, contra a proprietária, S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, foi **PENHORADO**, em garantia da dívida de **RS 16.060,61** (atualizados até 19 de agosto de 1.998), tendo sido nomeado fiel depositário, **OSÉ PAULO CATHARINO**, casado, RG. 9.027.810, CPF. 937.735.798-53 (filho de José Catharino e de Judith A. Catharino), residente e domiciliado nesta Capital, na rua Isabel Velho, nº 95, aptº 72.- O Escrevente autorizado  (José Roberto Milla Ferraz).-

**R. 17 / 7.361:- São Paulo, 24 de outubro de 2.001.-**

Pela Certidão subscrita em 04 de junho de 2.001, pelo Diretor de Secretaria da 59ª Vara do Trabalho desta Capital – Justiça do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (proc. 1.470/1995) da Ação Trabalhista movida por ONOFRE GONÇALVES POSSAS, brasileiro, casado, preparador de massa, RG. 8.440.481-SP, CPF. 124.913.578-87, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Santana do Riacho, nº 188, contra INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPEIS S/A, com sede nesta Capital, à rua Joli, nº 273, CNPJ. 61.596.078/0001, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, já qualificada, **FOI PENHORADO**, em garantia da dívida de R\$ 53.123.40.

= continua no verso =

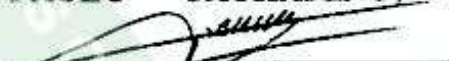
matrícula

7.361


ficha

13

verso

atualizado até 01 de junho de 1.998, tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, já qualificado.- O Escrevente autorizado,  
  
(Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

**R. 18 / 7.361:- São Paulo, 09 de novembro de 2.001.-**

Pelo **Mandado** expedido em 10 de setembro de 2.001, pelo Juízo de Direito da 27ª Vara do Trabalho desta Capital, Justiça do Trabalho - 2ª Região, em cumprimento ao auto de penhora e avaliação expedido em 17 de janeiro de 2.001, extraído dos autos (proc. n.º 109/92) da ação Trabalhista, movida por **IRCÊ CARDOSO DE MELLO**, brasileiro, casado, RG. 3.103.614-4, CPF. 082.855.788-87, contra: 1º) S/A. **INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**; e, 2º) **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS**, já qualificadas, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da co-executada S/A. **INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO** e avaliado em R\$ 4.616.150,00, **FOI PENHORADO**, para garantir a dívida de R\$ 238.962,03, tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, brasileiro, maior, chefe de ativo fixo, RG. 9.027.810-SP, CPF. 937.735.798-53, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Isabel Velho, n.º 795, apto. 72.- O Escrevente autorizado,  
  
(Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

**R. 19 / 7.361:- São Paulo, 13 de dezembro de 2.001.-**

Pelo **MANDADO** expedido em 11 de outubro de 2.001, pelo Juízo de Direito da 51ª Vara da Justiça do Trabalho desta Capital - 2ª Região, extraída dos autos (processo n.º 1624/01) da Ação Trabalhista ajuizada por **JOSÉ ARNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, operador de máquina, RG. 964.773-SP, CPF. 236.019.069-53, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Antônio Augusto Ferreira, n.º 59, contra

**= continua na ficha n.º 14=**

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL


TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matricula  
**7.361**


ficha  
**-14-**

São Paulo, **13** de **dezembro** de **2.001**

= continuação da matrícula n.º 7.361 =

**INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA**, com sede nesta Capital, à rua Joli, nº 273, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da **S/A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, já qualificada, **FOI PENHORADO** em garantia da dívida de R\$ 18.378,54 (em 01/07/2001), tendo sido nomeado fiel depositário do bem, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, casado, já qualificado.- O Escrevente autorizado,  (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

R. 20 / 7.361:- São Paulo, 18 de dezembro de 2.001.-

Pelo **Auto de Penhora e Depósito Particular** subscrito e assinado em 12 de novembro de 2.001, pelo Oficial de Justiça e Depositário, em cumprimento ao **MANDADO** subscrito em 19 de abril de 2.001, pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital – Justiça Federal de 1ª Instância, extraídos dos autos (proc. 98.0547861-0) de Execução Fiscal, movida pela FAZENDA NACIONAL contra, S.A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, foi **PENHORADO**, em garantia da dívida de R\$ 117.856,82 (em 06/98), tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ ROBERTO SILVEIRA FLORÊNCIO**, RG. 7.319.700, CPF. 742.684.608-25 (filho de José Maximiniano Silveira e de Sílvia Carvalho Silveira), residente e domiciliado nesta Capital, na rua João Caetano Pinto, nº 61.- O Escrevente autorizado  (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

= continua no verso =

matrícula

7.361

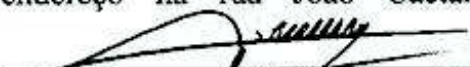
ficha

14

verso

**R. 21 / 7.361:- São Paulo, 26 de dezembro de 2.001.-**

Pelo Auto de Penhora e Depósito Particular subscrito e assinado em 12 de novembro de 2.001, pelo Oficial de Justiça e Depositário, em cumprimento ao **MANDADO** subscrito em 02 de maio de 2.001, pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital – Justiça Federal de 1ª Instância, extraídos dos autos (proc. 1999.61.82.001338-6) de Execução Fiscal, movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, autarquia federal, com sede e foro no Distrito Federal, no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra II, Bloco "O", CNPJ. 29.979.036/0339-01, contra **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S/A.**, com sede nesta Capital, à rua Joli, nº 273, CNPJ. 51.935.849/0001-98, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, foi **PENHORADO**, em garantia da dívida de **RS 2.818.184,62** (em 05/00), tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ ROBERTO SILVEIRA FLORENCIO**, RG. 7.319.700, CPF. 742.684.608-25 (filho de José Maximiliano Silveira e de Silvia Carvalho Silveira), residente e domiciliado nesta Capital, com endereço na rua João Caetano Pinto, nº 61.- O Escrevente autorizado,



(Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

**R. 22 / 7.361:- São Paulo, 27 de dezembro de 2.001.-**

Pelo Auto de Penhora e Depósito Particular subscrito e assinado em 12 de novembro de 2.001, pelo Oficial de Justiça e Depositário, em cumprimento ao **MANDADO** subscrito em 19 de abril de 2.001, pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital – Justiça Federal de 1ª Instância, extraídos dos autos (proc. 1999.61.82.025378-6) de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL**, contra **S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, **FOI PENHORADO**,


= continua na ficha n.º 15 =

matricula  
**7.361**


folha  
**-15-**

São Paulo, 27 de dezembro de 2.001

= continuação da matrícula n.º 7.361 =

em garantia da dívida de R\$ 160.916,52 (em 02/99), tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ ROBERTO SILVEIRA FLORENCIO**, já qualificado.- O Escrevente autorizado,  (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

R. 23 / 7.361:- São Paulo, 28 de dezembro de 2.001.-

Pelo Auto de Penhora e Depósito Particular subscrito e assinado em 12 de novembro de 2.001, pelo Oficial de Justiça e Depositário, em cumprimento ao **MANDADO** subscrito em 25 de maio de 2.001, pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital – Justiça Federal de 1ª Instância, extraídos dos autos (proc. 1999.61.82.014577-1) de Execução Fiscal, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, contra **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS E DERIVADOS LTDA.**, com sede nesta Capital, à rua Joli, nº 273, CNPJ. 48.772.941/0001-70, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, foi **PENHORADO** em garantia da dívida de **R\$ 229.113,91**, tendo sido nomeado fiel depositário **JOSÉ ROBERTO SILVEIRA FLORENCIO**, já qualificado.- O Escrevente autorizado,  (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

R. 24 / 7.361:- São Paulo, 02 de janeiro de 2.002.-

Pelo Auto de Penhora e Depósito Particular subscrito e assinado em 12 de novembro de 2.001, pelo Oficial de Justiça e Depositário, em cumprimento ao **MANDADO** subscrito em 25 de junho de 2.001, pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara de

= continua no verso =

matrícula  
**7.361**

ficha  
**15**

verso

Execuções Fiscais desta Capital, extraídos dos autos (proc. 1999.61.82.020022-8) de Execução Fiscal, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS E DERIVADOS LTDA.**, com sede nesta Capital, à rua Joli, nº 273, CNPJ. 48.772.941/0001-70, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, foi PENHORADO, em garantia da dívida de R\$ 1.241.578,45, tendo sido nomeado como fiel depositário, **JOSÉ ROBERTO SILVEIRA FLORÊNCIO**, já qualificado.- O Escrevente autorizado  (José Roberto Milla Ferraz).-

R. 25 / 7.361.- São Paulo, 09 de janeiro de 2.002.-

Pela Certidão expedida em 16 de outubro de 2.001, pela Diretora de Secretaria da 49ª Vara do Trabalho desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos (proc. 1.958/95) da Ação Trabalhista movida por **ROBERTO PINTO DE FARIA**, chefe de produção, RG. 3.077.466-SP, CPF. 459.175.748-04, casado no regime da comunhão de bens, com **IZAURA DIAS DE FARIA**, do lar, RG. 9.793.145-SP, CPF. 174.629.368-36, brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Mogi das Cruzes, deste Estado, na rua Jorge Salomão, nº 304, contra:- 1º) INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S/A., com sede nesta Capital, à rua Intendência, nº 177, CNPJ. 51.935.849/0001-98; 2º) **S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, já qualificada; e 3º) **COOPEL – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PAPEL MATARAZZO**, com sede nesta Capital, à rua Intendência, nº 177, CNPJ. 74.533.662/0001-63, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, FOI PENHORADO, em garantia da dívida de R\$ 445.639,52 (atualizado até 01 de novembro de 1.998), tendo sido

= continua na ficha n.º 16 =

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

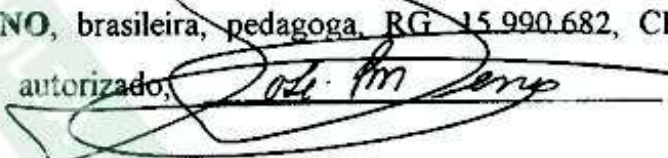
TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula  
**7.361**

ficha  
**-16-**

São Paulo, 09 de janeiro de 2.002.-

= continuação da matrícula n.º 7.361 =

nomeado fiel depositário, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, já qualificado, casado no regime da comunhão de bens, com **TÂNIA FERNANDES DA SILVA CATHARINO**, brasileira, pedagoga, RG 15.990.682, CPF. 075.861.818-29.- O Escrevente autorizado,  (José Roberto Milla Ferraz).-

R. 26 / 7.361:- São Paulo, 28 de maio de 2.002.-

Pelo **MANDADO** expedido em 09 de abril de 2.002, pelo Juízo de Direito da 51ª Vara da Justiça do Trabalho desta Capital – 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 1650/2001) da Ação Trabalhista ajuizada por **ERRICO CAPONE**, RG 1.680.932, CPF 111.332.958-00,, contra **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA.**, com sede nesta Capital, à Estação Comendador Ermelino Matarazzo, s/nº, CNPJ 51.948.370/0001-96, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da **S/A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, já qualificadas, **FOI PENHORADO** em garantia da dívida de R\$ 95.433,88 (em 01/07/2001), tendo sido nomeado fiel depositário **JOSÉ PAULO CATHARINO**, casado, já qualificado.- O Escrevente autorizado,  (José Roberto Milla Ferraz).-

= continua no verso =

matricula


7.361

ficha


16

verso

Av. 27 / 7.361:- São Paulo, 02 de julho de 2.002.-

Fica **CANCELADA A PENHORA** registrada sob nº 13, nesta matrícula, de conformidade com o **MANDADO** expedido em 23 de janeiro de 2.002, pelo Juízo de Direito da 72ª Vara do Trabalho desta Capital, em cumprimento à Carta Precatória nº 574/2001, expedida em 14 de dezembro de 2.001, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Justiça do Trabalho de São Caetano do Sul, deste Estado, 2ª Região, nos autos (proc. 839/92) da Ação Trabalhista, movida por **ORÁCIO MOREIRA DOS SANTOS**, contra **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA S.A.**- O Escrevente autorizado,  (José Roberto Milla Ferraz).-

R. 28 / 7.361:- São Paulo, 11 de setembro de 2.002.-

Pela Certidão subscrita em 09 de agosto de 2.002, pela Diretora da Secretaria da 59ª Vara da Justiça do Trabalho desta Capital – 2ª Região, em cumprimento ao Auto de Penhora, Avaliação e Depósito subscrito e assinado em 07 de dezembro de 2.001, pelo Oficial de Justiça, Avaliador e Depositário, expedidos nos autos (processo nº 0339/92) da Ação Trabalhista ajuizada por **JOÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, RG. 8.062.987, CPF. 128.138.268-04, residente e domiciliado na Cidade de Guarulhos deste Estado, no Condomínio Rio de Janeiro, bloco 10, apto D-34, Parque Cecap, contra **S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 2.092.250,00, de propriedade da executada, **FOI PENHORADO** em garantia da dívida de R\$ 61.012,77 (em 01/02/2000), tendo sido nomeado fiel depositário do bem, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, casado, já qualificado.- O Escrevente autorizado,  (José Roberto Milla Ferraz).-

= continua na ficha nº 17 =



matrícula

7.361

ficha

-17-

São Paulo, 16 de setembro de 2.002.-

- continuação da matrícula nº 7.361 -

**R. 29 / 7.361:-** São Paulo, 16 de setembro de 2.002.-

Pela Certidão subscrita em 14 de agosto de 2.002, pela Justiça do Trabalho da 2ª Região desta Capital, extraída dos autos (proc. 2611/01 – processo de origem: 179/93 da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado) da Ação Trabalhista movida por **ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Antônio de Matos, nº 06, contra **INDÚSTRIA MATARAZZO DE EMBALAGENS S.A.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da **S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, FOI PENHORADO, em garantia da dívida de R\$ 34.708,23 (atualizado até 01 de fevereiro de 2.000) tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, já qualificado.- O Escrevente autorizado,

 (José Roberto Milla Ferraz).-


**R. 30 / 7.361:-** São Paulo, 03 de outubro de 2.002.-

Pela certidão expedida em 17 de maio de 2.002, pelo Juízo de Direito da 32ª Vara do Trabalho de São Paulo, Justiça do Trabalho - 2ª Região, extraído dos autos (proc. n.º 1055/1994) da ação trabalhista movida por **ADOLFO KAGAVA**, brasileiro, casado, industriário, RG. 2.880.137-SP, CPF. 088.122.418-91, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Adalberto Kurt, n.º 421, contra: 1º) **S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**; 2º) **INDÚSTRIA MATARAZZO DE PAPÉIS S/A.**; e, 3º) **S/A. INDÚSTRIAS MATARAZZO DO PARANÁ**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da co-executada, **S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, FOI PENHORADO, em garantia da causa no valor de CRS

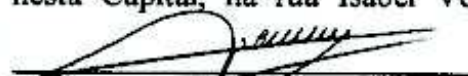
- continua no verso -

matrícula  
7.361

ficha  
17  
verso

10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), em 15 de junho de 1.994, tendo sido nomeado fiel depositário **JOSÉ PAULO CATHARINO**, já qualificado - O Escrevente autorizado,  (José Roberto Milla Ferraz) -

**R. 31 / 7.361- São Paulo, 27 de novembro de 2.002.-**

Pela certidão subscrita em 11 de abril de 2.002, pelo Diretor da Secretaria da 35ª Vara da Justiça do Trabalho desta Capital - 2ª Região, expedida nos autos (processo nº 1204/1988) da Ação Trabalhista ajuizada por **MILTON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, operário, RG 7.665.187-SP, CPF. 693.649.588-53, residente e domiciliado nesta Capital, na rua José Lúcio de Queirós, nº 75, contra **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGES LTDA.**, com sede nesta Capital, à Estação Comendador Ermelino Matarazzo, s/nº, CNPJ. 51.948.370/0001-96, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da **S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, **FOI PENHORADO** em garantia da dívida de R\$ 3.610,38 (em 01/04/2000), tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, brasileiro, casado, RG. 9.027.810, CPF. 937.735.798-53, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Isabel Velho, nº 795, apto 72.- O Escrevente autorizado,  (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer) -

= continua na ficha nº 18 =

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula

7.361

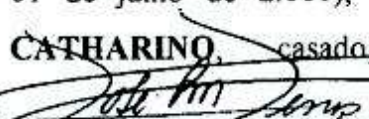
ficha

-18-

São Paulo, 13 de fevereiro de 2.003.-

- continuação da matrícula nº 7.361 -

R. 32 / 7.361:-                      São Paulo, 13 de fevereiro de 2.003.-

Pela Certidão de 28 de novembro de 2.002, em cumprimento ao Auto de Penhora e Avaliação de 07 de dezembro de 2.001, expedidos pela 76ª Vara do Trabalho desta Capital, do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, extraídos dos autos (proc. nº 1648/01 - proc. Originário da 4ª Vara do Trabalho da Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado nº 1942/1992) da ação trabalhista movida por **NEUSVALDO PEDRO DOS SANTOS**, RG. 28.880.388-7-SP, CPF. 085.250.548-52, casado com **EDNAURA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF. 529.883.504-00, brasileiros, residentes e domiciliados em Ferraz de Vasconcelos, deste Estado, na rua Antônio Augusto Ferreira, nº 45, contra, **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA.**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da **S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, avaliado em R\$ 2.092.250,00, **FOI PENHORADO**, para garantir a dívida de R\$ 13.331,50 (até 01 de julho de 2.001), tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, casado, já qualificado - O Escrevente autorizado,  (José Roberto Milla Ferraz de Campos) -

Av. 33:-                      10/11/2.004                      -                      Prenotação nº 252.061, de 03/11/2004.-

Da certidão expedida em 17 de agosto de 2.004, pelo Juízo de Direito da 59ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 0339/92) da ação trabalhista requerida por **JOÃO TEIXEIRA**, contra **S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, ambos já qualificados, verifica-se que, a penhora registrada sob nº 28 nesta matrícula, recai somente sobre 5% do imóvel objeto desta matrícula, e não

- continua no verso -

matrícula

7.361

ficha

18

verso

como constou.- O Escrevente habilitado \_\_\_\_\_ (José Roberto Milla Ferraz de Campos).- O Escrevente autorizado, \_\_\_\_\_ (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).

**R. 34:- 11/10/2.005 - Prenotação nº 261.567 de 04/10/2.005.-**

Pela certidão expedida em 24 de agosto de 2.005, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, extraída dos autos (proc. nº 1.232/94) da Ação de Reclamação Trabalhista movida por **JOÃO FRANCISCO DE MORAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Augusto Ambros, nº 18, contra **INDÚSTRIA MATARAZZO DE PAPÉIS LTDA.**, com sede nesta Capital, na rua Intendência, nº 177, CNPJ nº 51.935.849/0001-98, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, FOI PENHORADO, para garantir a dívida de R\$ 18.766,84 (atualizada até 01/08/2.001), tendo sido nomeado fiel depositário, **JOSÉ ROBERTO SILVEIRA FLORENCIO**, já qualificado.- O Escrevente habilitado, André Shodi Hirai (André Shodi Hirai).- O Escrevente autorizado, Mário Aparecido de Lima Bassi (Mário Aparecido de Lima Bassi).-

**Av. 35:- 02/12/2.005 - Prenotação nº 262.697 de 11/11/2.005.-**

Fica CANCELADA A PENHORA registrada sob nº 14 nesta matrícula, de conformidade com o MANDADO expedido em 04 de novembro de 2.005, pelo Juízo de Direito da 26ª Vara do Trabalho desta Capital, Justiça do Trabalho da 2ª Região, extraído dos autos (proc. 793/94) da Ação Trabalhista, movida por **JOSÉ ALVES**, contra **S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**.- O Escrevente habilitado, Fabiano Rocha de Cunha (Fabiano Rocha

- continua na ficha nº 19 -

LIVRO N.º 2  
REGISTRO GERAL

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

matrícula

7.361

ficha

- 19 -

São Paulo, 02 de dezembro de 2.005.-

- continuação da matrícula n.º 7.361 -

da Cunha).- O Escrevente autorizado, Mário Aparecido Bassi (Mário Aparecido de Lima Bassi).-

**R. 36:- 05/12/2.005 - Prenotação n.º 262.998 de 24/11/2.005.-**

Pelo mandado expedido em 11 de maio de 2.005, pelo Juízo de Direito das Execuções Fiscais Municipais desta Capital, extraído dos autos (proc. n.º 68.968/01) da ação de Execução Fiscal, movida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** contra **S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, **FOI PENHORADO** para garantir a dívida de R\$ 43.970,99 (atualizada até 08/10/2.002), tendo sido nomeado fiel depositário, José Roberto Silveira Florêncio, já qualificado.-

O Escrevente habilitado, André Shodi Hirai (André Shodi Hirai).-

O Escrevente autorizado, Mário Aparecido Bassi (Mário Aparecido de Lima Bassi).-

**R.37:- 17/07/2006 - Prenotação n.º 269.299 de 06/07/2006.-**

Pelo Mandado e pelo Termo e Penhora expedidos em 30 de junho de 2.006, pelo Juízo de Direito das Execuções Fiscais Municipais desta Capital - Seção de Processamento I, extraídos dos autos de Execução Fiscal n.º 600.365/98 - dívida ativa n.º 600.365.6/98-0, movido pela **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, contra a proprietária, **S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 2.109.819,00 (em 15 de maio de 1.998), de propriedade da executada, **foi penhorado** em garantia da dívida de R\$ 57.590,80 (em 01 de maio de 1.998), tendo sido nomeada como fiel depositária, a própria executada, na pessoa do seu representante legal.- (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Fabiano Rocha da Cunha - Mário Aparecido Bassi

Continua no verso.

matricula

7.361

ficha

- 19 -

verso

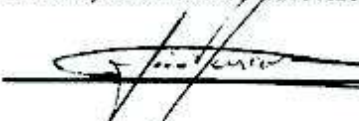

**R.38.- 01/09/2006 - Prenotação nº 270.656 de 17/08/2006.-**

Pela certidão nº 08/06, expedida em 09 de agosto de 2.006, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara da Justiça do Trabalho desta Capital, extraída dos autos (processo nº 950/94) da Reclamação Trabalhista ajuizada por **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, RG. nº 23.414.541-9, CPF. nº 428.048.769-34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com **MARIA APARECIDA DA SILVA**, , RG. nº 17.349.470, CPF. nº 055.407.168-17, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Serra Negra, nº 75, contra **S.A INDUSTRIAS REUNIDAS F MATARAZZO**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 2.092.250,00, de propriedade da executada, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 2.000,00, em 26/09/1.994, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, casado, ocupante do cargo de chefe do ativo fixo da empresa, RG. nº 9.027.810, CPF. nº 937.735.798-53, filho de José Catharino e de Judith A. Catarino. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

 - 

**Av.39.- 26/02/2007 - Prenotação nº 276.361 de 15/02/2007.-**

Procedo esta averbação "ex-officio", nos termos do Art. 213, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 6.015/73, e à vista do ofício nº 537/2006, expedido em 15 de março de 2.006, pela Escrivã-Diretora, por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, extraído dos autos (processo nº 583.00.2006.120264-7 - CP 183 - Pedido de Providências), para ficar constando que, foi determinada a indisponibilidade dos bens de todo o "Grupo Matarazzo", nos termos da decisão proferida em 29/07/2.005, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Justiça Federal da Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação de Civil Pública nº 2005.51.03.001143-3, ajuizada pelo Ministério Público Federal, conforme registro de indisponibilidade nº 1.626. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).

Continua na ficha 20



7.361

MATRÍCULA	FICHA
7.361	20

### 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.40:-      10/08/2007      -      Prenotação nº 281.758 de 27/07/2007.-

Pela certidão expedida em 24 de julho de 2.007, pelo Juízo de Direito da 52ª Vara da Justiça do Trabalho desta Capital, extraída dos autos (processo nº 2218/1995) da Reclamação Trabalhista ajuizada por **JOSÉ FERNANDES FILGUEIRA**, brasileiro, RG. 15.598.670, CPF. 316.548.864-91, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Alberto Byington, nº 2.190, contra:

1º) **S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**; e,

2º) **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S/A.**, já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da primeira executada, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 173.532,79, atualizada até 01/06/2.007, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, **JOSÉ ROBERTO SILVEIRA FLORENCIO**, já qualificado.- (André Shodi Hirai, Escrevente habilitado - Mário Aparício de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Av.41:-      28/02/2008      -      Prenotação nº 288.206 de 15/02/2008.-

Do Ofício nº 1747/CONPRESP/2006, datado de 29 de dezembro de 2006, expedido pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, e em razão da republicação da Resolução nº 26/CONPRESP/2004, no Diário Oficial do Município em 27 de junho de 2006, verifica-se que, nos termos das Leis Municipais nºs 10.032/85 e 10.236/86, o imóvel objeto desta matrícula encontra-se em processo de tombamento, conforme processo administrativo nº 2004-0.297.171-6, referente aos imóveis enquadrados como Zonas de Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC), de que trata a Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004.- (André Shodi Hirai, Escrevente habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Av.42:-      14/08/2008      -      Prenotação nº 294.204 de 31/07/2008.-

Pela certidão expedida em 21 de julho de 2.008, pelo Juízo de Direito da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, extraída dos autos (processo nº 262/1993) da Reclamação Trabalhista ajuizada por **VALTER JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ajudante, RG. nº 15.362.022, CPF. nº 036.528.608-70, residente e domiciliado em Itaquaquecetuba, neste Estado, na Rua Amapá, nº 680, contra **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Estação Comendador Ermelino Matarazzo, s/nº, com sede administrativa à Rua Joli nº 273, CNPJ. nº 51.948.370/0001-96, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 12.900,06, atualizado até 01/12/2.004, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, **ARTHUR VALLERINI JUNIOR**, advogado, RG. nº 28.279.389-6, CPF. nº

Continua no verso.



7.361

MATRÍCULA FICHA

7.361

20

verso

273.559.998-18, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com **CRISTIANE GOMES DA SILVA VALLERINI**, contadora, RG. nº 30.091.769-7, CPF. nº 266.481.228-97, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Ipiranga, nº 919, 15º andar (Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Ricardo R. Andrade*

*Mário Bassi*

**Av.43:- 16/12/2008 - Prenotação nº 298.916 de 02/12/2008.-**

Pela certidão expedida em 25 de novembro de 2.008, pelo Juiz da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo – Capital, extraída dos autos (processo nº 1245/1995) da Reclamação Trabalhista ajuizada por **ANIELLO CALIFANO**, brasileiro, casado, electricista, RNE. nº W-78717-0, CPF. nº 061.346.538-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Padre Adelino, nº 1.978, contra:

1º) **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S/A., e;**

2º) **S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, já qualificadas, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da segunda executada, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 730.066,63 (atualizado até 01.12.2008), tendo sido nomeado fiel depositário do bem José Paulo Catharino, RG. nº 9.027.810-SP, CPF. nº 937.735.798-53. (Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Ricardo R. Andrade*

*Mário Bassi*

**Av.44:- 09/02/2009 - Prenotação nº 300.760 de 30/01/2009.-**

Do ofício nº 444/2008, expedido em 2 de abril de 2.008, pela 6ª Vara Especializada de Execuções Fiscais desta Capital, extraído dos autos (processo nº 96.0512304-5), da ação movida por **FAZENDA NACIONAL**, verifica-se que, ficam indisponíveis os bens de **S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F MATARAZZO**, CNPJ. nº 61.596.078/0001-05, conforme se vê do registro de indisponibilidades feito sob nº 3.552, nesta Serventia. (Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Ricardo R. Andrade*

*Mário Bassi*

**Av.45:- 13/03/2009 - Prenotação nº 301.582 de 27/02/2009.-**

Pela Certidão expedida em 17 de fevereiro de 2.009, pelo Juízo de Direito da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo, extraída dos autos nº 2569/1993 de Ação Trabalhista movida por **ULISSES MOURA DE ARAGÃO**, brasileiro, casado, operador de filtro a vácuo, RG. 10.172.775, CPF. 078.211.903-49, residente e domiciliado no Município de Itaquaquecetuba, deste Estado, na rua Silva Teles, nº 515, em face de **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S/A.**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo, foi penhorado, em garantia da dívida no valor de R\$ 261.733,36 (atualizada até 01.11.2008), tendo sido nomeado como fiel depositário, José Paulo Catharino, já qualificado. (Fabiano Rocha

**Continua na ficha 21**





7.361

MATRÍCULA FICHA

7.361

21

### 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

da Cunha, Escrevente autorizado - André Shodi Hirai, Escrevente autorizado).

*Fabiano Rocha da Cunha**André Shodi Hirai***Av.46:- 14/05/2009 - Prenotação nº 303.917 de 08/05/2009.-**

Pela certidão expedida em 17 de abril de 2.009, pelo Juízo de Direito da 73ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos (processo nº 00277-1995-073-02-00-1) da Reclamação Trabalhista movida por **ANTONIA GONÇALVES PEDROZA**, brasileira, viúva, aposentada, RG. nº 14.027.940-SP, CPF. nº 041.968.478-62, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Ailton Negrão Fazzio, nº 111, contra **INDUSTRIAS MATARAZZO DE PAPEIS S/A**, com sede nesta Capital, a Rua da Intendência, nº 177, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F MATARAZZO**, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 103.926,25, em 01/11/2.008, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, **JOSÉ PAULO CATHARINO**, todos já qualificados. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*João Henrique Alves Messias**Mário Aparecido de Lima Bassi***Av.47:- 20/10/2009 - Prenotação nº 310.240 de 29/09/2009.-**

Do Comunicado nº 1064/2009, expedido em 24 de setembro de 2.009, pelo Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº GC 2009/84180, verifica-se que, **ficam indisponíveis os bens de S.A INDUSTRIAS REUNIDAS F MATARAZZO ou S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS FRANCISCO MATARAZZO**, CNPJ's. nºs 61.596.078/0001-05 (matriz) e CNPJ's nºs 61.596.078/0134-36, 61.596.078/0148-31, 61.596.078/0149-12, 61.596.078/0150-56, 61.596.078/0151-37, 61.596.078/0156-41, 61.596.078/0157-22, 61.596.078/0158-03, 61.596.078/0159-94, 61.596.078/0160-28, 61.596.078/0188-29, 61.596.078/0189-00, 61.596.078/0190-43, 61.596.078/0201-30, 61.596.078/0203-00, 61.596.078/0204-83 (filiais), conforme decisão proferida pelo Juízo de Direito da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública, desta Capital, nos autos de Execução Fiscal nº 203.453/1982 e apensos, até o valor de R\$ 25.334,50, atualizado até 14/05/2.009, conforme se vê do registro de indisponibilidades feito sob nº 4.774, nesta Serventia. - (Diego Monteiro, Auxiliar - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

*Diego Monteiro**Fabiano Rocha da Cunha***Av.48:- 14/05/2010 - Prenotação nº 319.587 de 03/05/2010.-**

Pela certidão expedida em 19 de abril de 2.010, pelo Juízo Federal da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, extraída dos autos (processo nº 01230-1994-042-02-00-6) da Reclamação Trabalhista movida por **GONSALES DE SOUZA PEREIRA**, ajudante, RG. nº 18.312.259-8, CPF. nº 087.742.618-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77,

Continua no verso.



7.361

MATRÍCULA FICHA

7.361	21 verso
-------	-------------

com **NOELIA DE JESUS PEREIRA**, costueira, RG. nº 35.241.796-1-SP, CPF. nº 643.212.235-04, brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Ubatuba, neste Estado, na Avenida Professor Tomaz Gaiardi, nº 952, casa 2, contra **INDUSTRIAS MATARAZZO DE PAPEIS S/A**, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F MATARAZZO**, que interpôs embargos de terceiro no processo em epígrafe, que foram julgados improcedentes, em decisão transitada em julgado, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 24.905,33, em 01/01/2.009, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, **JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA FLORENCIO**, todos já qualificados. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

 -   
**Av.49:- 19/05/2010 - Prenotação nº 319.680 de 05/05/2010.-**

Fica cancelada a penhora averbada sob nº 43 nesta matrícula, de conformidade com o Mandado nº 189/10 e Ofício nº 1.064/2010, expedidos respectivamente em 03 de março de 2.010 e 23 de abril de 2.010, pelo Juízo da 51ª Vara do Trabalho desta Capital, extraídos dos autos (processo nº 1.245/1995), da Ação de Reclamação Trabalhista, ajuizada por **ANIELLO CALIFANO**, contra:  
1º) **INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S/A.**, e;  
2º) **S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, já qualificados.- (Marcio Ricardo Ravagnani, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

 -   
**Av.50:- 23/03/2011 - Prenotação nº 329.301 de 19/01/2011.-**

Fica cancelada a indisponibilidade de bens averbada sob nº 47 nesta matrícula, de conformidade com o comunicado nº 20/2011, expedido em 18 de janeiro de 2.011, pelo Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo CG 2009/84180, referente ao processo nº 203.453/82 e apensos, do Juízo de Direito da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública, desta Capital. (Danielle Armucho Gomes Rodrigues, Auxiliar de Registro - Alfonso Di Lorenzo Neto, Oficial Substituto).-

 -   
**R.51:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

Pela Carta de Adjudicação nº 01/2011, expedida em 24 de fevereiro de 2.011, pelo Juízo da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos nº 01230-1994.042.02.00-6, de reclamação trabalhista ajuizada por **GONSALES DE SOUSA PEREIRA** casado com **NOELIA DE JESUS PEREIRA**, em face de: 1) **INDÚSTRIA MATARAZZO DE PAPÉIS S/A**; e 2) **S.A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO**, todos

Continua na ficha 22



7.361

MATRÍCULA FICHA

7.361

22

### 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula, foi adjudicado a **JOSÉ EDUARDO MATARAZZO KALIL**, administrador de empresas, RG. nº 5.159.906-5-SP, CPF. nº 142.467.158-24, casado pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 5.247 no 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MESQUITA KALIL**, publicitária, RG. nº 21.449.220-5-SP, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Funchal, nº 411, 8º andar, conjuntos 81 e 82, pelo valor de R\$ 4.196.500,00. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha**Mário Bassi*

Av.52:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a penhora averbada sob nº 48 nesta matrícula, em virtude do imóvel da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil no mesmo processo, conforme R.51 nesta. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha**Mário Bassi*

Av.53:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 2 e averbada sob nº 3 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha**Mário Bassi*

Av.54:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 4 e averbada sob nºs 5 e 6 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha**Mário Bassi*

Av.55:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 8 e averbada sob nº 9 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado,

Continua no verso.



7.361

MATRÍCULA FICHA

7.361	22
	VCISO

nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.56:-** 20/04/2.011 - **Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 10 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.57:-** 20/04/2.011 - **Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 11 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.58:-** 20/04/2.011 - **Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 12 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.59:-** 20/04/2.011 - **Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 15 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação.

Continua na ficha 23



7.361

MATRÍCULA

FICHA

<b>7.361</b>	<b>23</b>
--------------	-----------

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.60.- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

**Fica cancelada a penhora registrada sob nº 16 nesta matrícula**, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.61.- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

**Fica cancelada a penhora registrada sob nº 17 nesta matrícula**, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.62.- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

**Fica cancelada a penhora registrada sob nº 18 nesta matrícula**, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.63.- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

**Fica cancelada a penhora registrada sob nº 19 nesta matrícula**, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

Continua no verso.



7.361

MATRÍCULA FICHA

7.361	23
	VERSO

Av.64:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 20 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

Av.65:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 21 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

Av.66:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 22 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

Av.67:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 23 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

Av.68:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Continua na ficha 24



7.361

MATRÍCULA FICHA

7.361

24

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**Fica cancelada a penhora registrada sob nº 24 nesta matrícula**, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha**- Mário Bassi*

**Av.69:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

**Fica cancelada a penhora registrada sob nº 25 nesta matrícula**, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha**- Mário Bassi*

**Av.70:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

**Fica cancelada a penhora registrada sob nº 26 nesta matrícula**, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha**- Mário Bassi*

**Av.71:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

**Fica cancelada a penhora registrada sob nº 28 e averbada sob nº 33 nesta matrícula**, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha**- Mário Bassi*

**Av.72:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

**Fica cancelada a penhora registrada sob nº 29 nesta matrícula**, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº

**Continua no verso.**



7.361

MATRÍCULA FICHA

7.361	24
	VERSO

01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.73:-** 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 30 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.74:-** 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 31 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.75:-** 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 32 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.76:-** 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 34 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação.

Continua na ficha 25





7.361

MATRÍCULA FICHA

7.361

25

### 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Aparecido Bassi*

**Av.77:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 36 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Aparecido Bassi*

**Av.78:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 37 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Aparecido Bassi*

**Av.79:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 38 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Aparecido Bassi*

**Av.80:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-**

Fica cancelada a indisponibilidade de bens averbada sob nº 39 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Aparecido Bassi*

Continua no verso.



7.361

MATRÍCULA

FICHA

7.361

25

verso

**Av.81:-** 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011. -

Fica cancelada a penhora averbada sob nº 40 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.82:-** 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011. -

Fica cancelada a penhora averbada sob nº 42 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.83:-** 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011. -

Fica cancelada a indisponibilidade averbada sob nº 44 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.84:-** 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011. -

Fica cancelada a penhora averbada sob nº 45 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha* - *Mário Bassi*

**Av.85:-** 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011. -

Continua na ficha 26



7.361

### 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

MATRÍCULA FICHA

7.361

26

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fica cancelada a penhora averbada sob nº 46 nesta matrícula, em virtude do imóvel objeto da mesma ter sido adjudicado a José Eduardo Matarazzo Kalil, já qualificado, nos autos nº 01230-1994.042.02.00-6 da 42ª Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme R.51 nesta e por ordem expressa do mesmo Juízo objeto da adjudicação. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha**Mário Bassi*Av.86:- 20/04/2.011 - Prenotação nº 331.196 de 15/03/2011.-

O imóvel objeto desta matrícula, pertence atualmente a **JOSÉ EDUARDO MATARAZZO KALIL** casado com **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MESQUITA KALIL**, já qualificados no R.51, livre de penhoras e hipotecas conforme cancelamentos ordenados nas averbações nºs 52 à 85 nesta matrícula, observando somente o processo de tombamento averbado sob nº 41 nesta matrícula. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha**Mário Bassi*R.87:- 25/07/2014 - Prenotação nº 380.051 de 30/06/2014.-

Pelo instrumento particular de 2ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária datado de 1º de novembro de 2.013, registrado sob nº 454.532/13-1, em 29 de novembro de 2.013, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), os proprietário constante do R.51, **JOSÉ EDUARDO MATARAZZO KALIL**, empresário, com consentimento de sua mulher **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MESQUITA KALIL**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Castilho Cabral, nº 71, Bloco C, 1º andar, Vila Progredior, já qualificados, transmitiu a título de conferência de bens para integralização de capital social a **Z4R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Funchal, nº 418, 34/35º andar, Regus E - Tower, Vila Olímpia, CNPJ. nº 11.415.823/0001-02, pelo valor de R\$ 4.300.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. (Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

*Ricardo R. Andrade**Mário Bassi*R.88:- 19/08/2014 - Prenotação nº 381.936 de 18/08/2014.-

Pelo instrumento particular datado de 18 de agosto de 2.014, com força de escritura pública, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997 (Cédula de Crédito Bancário nº CCB146/14), a proprietária constante do R.87, **Z4R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 30.000.000,00, para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.514/97,

Continua no verso.

48569



7.361

MATRÍCULA

FICHA

7.361

26

verso

transferindo sua propriedade resolúvel ao **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, CNPJ. nº 30.306.294/0001-45, em garantia da importância de R\$ 22.420.724,89, pagável em 365 dias corridos e demais condições constantes do título digitalizado em 19/08/2.014.- (Gisele do Carmo Costa, Auxiliar de Registro - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha*

**Av.89-** - 17/03/2015 - **Prenotação nº 389.559 de 12/03/2015.-**

Pelo 1º aditivo datado de 17 de março de 2.015, com força de escritura pública, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997, a devedora, **Z4R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e o credor, **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, já qualificados, aditaram o instrumento particular que deu origem ao R.88 nesta matrícula, para constar que diante da emissão da cédula de crédito bancário nº CCB071/15, foi disponibilizado a devedora, Z4R a quantia de R\$ 6.100.214,31, passando o valor de principal da dívida a ser de R\$ 28.520.939,20, acrescidos dos encargos aplicáveis e resolvem de comum e pleno acordo, alterar a cláusula de avaliação, passando a mesma a possuir a seguinte redação: "3.1 Para os fins do art. 24, VI, da Lei 9.514/97, para fins de venda em público leilão, ao imóvel é atribuído o valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), que será doravante reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, dispensada qualquer reavaliação antes do leilão público", permanecendo inalteradas as demais cláusulas não alteradas pelo presente. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

*Fabiano Rocha da Cunha*

**Av.90-** - 30/10/2015 - **Prenotação nº 397.322 de 23/10/2015.-**

Pelos aditivos datados de 26 de outubro de 2.015 e anexo 1, a devedora, **Z4R EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e o credor, **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, já qualificados, aditaram o instrumento particular que deu origem ao R.88 e à Av.89, nesta matrícula, para alterar a data de vencimento final para 26 de outubro de 2.016, bem como, a taxa de juros que passa a ser de 100% do DI acrescido de 0,5505% ao mês, equivalente a 6,81% ao ano, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições constantes dos mesmos que não foram alteradas pelo presente título digitalizado em 26 de outubro de 2.015.- (Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente autorizada - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado).-

*Nilce Constantino*

*João Henrique Alves Messias*